

**PORTRARIA Nº 20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2022.**

Determina a apuração de conduta e afastamento cautelar de servidor.

O Prefeito do Município de Itapagipe, **Sr. Ricardo Garcia da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos do art. 158, da Lei Municipal nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos a seguir esposados:

**CONSIDERANDO** a natureza e gravidade dos fatos, supostamente praticados pelo servidor E.G.G, delineados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando de nº 32 de 10 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 158 da Lei Municipal nº 55/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**CONSIDERANDO** o teor do art. 11, III da Lei Complementar Municipal nº 04/2007.

**RESOLVE:**

**Art.1º. DETERMINAR** a apuração dos fatos envolvendo o servidor E.G.G, com a oitiva dos servidores e chefia imediata, bem como garantindo-se o contraditório e ampla defesa;

**Art. 2º. DETERMINAR** o afastamento cautelar, no curso da sindicância, por 60 (sessenta dias), do servidor E.G.G;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os trabalhos durarem até o limite de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado excepcionalmente mediante justa justificativa.

Itapagipe, 10 de novembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**